



Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CNPJ 13.717.798/0001-39 FONE: 74-3640-1010/1011



DECRETO Nº 261 de 30 de março de 2020

CRIA A COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA ESTADO DA BAHIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Dutra firmará Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela erradicação do Subregistro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecida pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica No Município de Presidente Dutra

DECRETA:

Fica criada a Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à documentação Básica do Município de presidente Dutra/BA.

A Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso

- I – Fabiana Andrade Machado, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que Presidirá a Comissão, e Jeovana Silva suplente;**
- II – Eurico Alves de Souza, representante da Procuradoria Geral do Município, suplente;**
- III – Patricia Alencar de Lima, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e o suplente Rodrigo Pereira Lopes;**

Rua Ajax II, Nº 16 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba.
E-mail: assistenciap.dutra@gmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1104.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CNPJ 13.717.798/0001-39 FONE: 74-3640-1010/1011



IV - Maria de Fátima Alves representante da Secretaria Municipal de Educação, suplente; Elange Magdala Pacheco Rocha;

V - Debora Nunes Oliveira representante do- CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social e suplente Iohana Santos Machado;

VI - Adriana Novaes representante do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e Adriana da Silva Machado Suplente.

Compete à Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Presidente Dutra, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2020.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito Municipal